Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54717

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
FR.SV:

Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12186	SEGURO VEICULO FIAT STRADA ULTRA T200AT Placa: TRL8A21 Chassi: 9BD281BMYYCP3669 Ano de fabricação/modelo: 2026/2027 Período do seguro: 12 (doze) meses Seguro Total: Valor de mercado – 100% da Tabela FIPE Franquia Casco: Fixa – R$ 3.000,00 Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros: R$ 500.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – DMHO: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas – guincho: Mínimo de 500 km Vidros completos: Obrigatório Custos de Defesa Jurídica RCF: R$ 20.000,00 Carro reserva: 7 (sete) dias – Obrigatório	1	SRV	1,00		
					Total:	**0,00**

Obs.: SOLICITO SEGURO VEICULAR PARA FIAT STRADA ULTRA T200AT Placa: TRL8A21, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

ELIZEU VARTHA
Secret. Adj. Sec. de Obras Públicas e Trânsito
Portaria nº 064/2025

Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54715

Folha: 1 de 1

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
FR.SV:

Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. OBRAS PÚBLICAS E

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12186	SEGURO VEICULO RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW7H03 Chassi: 93Y9SR3H5LJ237479 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Período do seguro: 12 (doze) meses Seguro Total: Valor de mercado – 100% da Tabela FIPE Franquia Casco: Fixa – R$ 3.000,00 Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros: R$ 500.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – DMHO: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas – guincho: Mínimo de 500 km Vidros completos: Obrigatório Custos de Defesa Jurídica RCF: R$ 20.000,00 Carro reserva: 7 (sete) dias – Obrigatório	1	SRV	1,00		
					Total:	**0,00**

Obs.: SOLICITO SEGURO PARA – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V
Placa: IZW7H03, FROTA 188. LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

ELIZEU VARTHA
Secret.Adj. Sec. de Obras Públicas e Trânsito
Portaria nº 064/2025

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

Solicitante
ITAMAR SACHETT
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54713

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
FR.SV:

Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULTU

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12186	SEGURO VEICULO FIAT STRADA ULTRA T200AT PLACA: TRL7I14 CHASSI: 9BD281BMYYCP9911 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2026/2027 PERÍODO DO SEGURO: 12 (DOZE) MESES SEGURO TOTAL: VALOR DE MERCADO – 100% DA TABELA FIPE FRANQUIA CASCO: FIXA – R$ 3.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 500.000,00 DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 50.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ: R$ 50.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE: R$ 50.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DMHO: R$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO: MÍNIMO DE 500 KM VIDROS COMPLETOS: OBRIGATÓRIO CUSTOS DE DEFESA JURÍDICA RCF: R$ 20.000,00 CARRO RESERVA: 7 (SETE) DIAS – OBRIGATÓRIO	1	SRV	1,00		
	SEGURO VEICULO – MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA: JAV0G57 CHASSI: 8AC907855NE200198 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 PERÍODO DO SEGURO: 12 (DOZE) MESES SEGURO TOTAL: VALOR DE MERCADO – 100% DA TABELA FIPE FRANQUIA CASCO: FIXA – R$ 8.000,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 400.000,00 DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ: R$	2	SRV	1,00		
					Total:	**0,00**

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA: JAV0G57 E FIAT STRADA ULTRA T200AT PLACA: TRL7I14, PERTENCENTES A SMECDT.

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

Solicitante
CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54713

Dotação Reduzida:
Projeto/Atividade:
Rubrica:
FR.SV:

Fornecedor:
Local de Estoque: SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULTU

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	50.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE: R$ 50.000,00 APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – DMHO: R$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS – GUINCHO: MÍNIMO DE 1.000 KM VIDROS COMPLETOS: OBRIGATÓRIO CUSTOS DE DEFESA JURÍDICA RCF: R$ 20.000,00 CARRO RESERVA: 7 (SETE) DIAS – OBRIGATÓRIO					
					Total:	0,00

Obs.: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS MERCEDES-BENZ SPRINTER PLACA: JAV0G57 E FIAT STRADA ULTRA T200AT PLACA: TRL7I14, PERTENCENTES A SMECDT.

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

Solicitante
CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54718

Dotação Reduzida: **Fornecedor:**
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULT **Local de Estoque:** SECRET. MUN. AGRICULTURA, AB
Rubrica: 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR.SV:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12186	SEGURO VEICULO – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW7A46 Chassi: 93Y9SR3H5LJ237477 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Período do seguro: 12 (doze) meses Seguro Total: Valor de mercado – 100% da Tabela FIPE Franquia Casco: Fixa – R$ 3.000,00 Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros: R$ 500.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – DMHO: R$ 50.000,00 Assistência 24 horas – guincho: Mínimo de 500 km Vidros completos: Obrigatório Custos de Defesa Jurídica RCF: R$ 20.000,00 Carro reserva: 7 (sete) dias – Obrigatório	1	SRV	1,00		
	SEGURO VEICULO – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW6J77 Chassi: 93Y9SR3H5LJ237539 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Período do seguro: 12 (doze) meses Seguro Total: Valor de mercado – 100% da Tabela FIPE Franquia Casco: Fixa – R$ 3.000,00 Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros: R$ 500.000,00 Danos morais a terceiros: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00 APP – acidentes pessoais por passageiro – DMHO: R$ 50.000,00	2	SRV	1,00		
					Total:	0,00

Obs.: Solicito contratação de SEGURO VEICULAR para – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW7A46 Chassi:93Y9SR3H5LJ237477 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 e SEGURO VEICULAR – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW6J77 Chassi: 93Y9SR3H5LJ237539 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020.

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

Solicitante
JACSON RODRIGUES FRANÇA
SECRETARIO MUNICIPAL

Rio Grande do Sul
Municipio de Alpestre
Praça Tancredo Neves
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 54718

Dotação Reduzida: **Fornecedor:**
Projeto/Atividade: 2037 - MANUT. DESP. SEC. MUN. AGRICULT **Local de Estoque:** SECRET. MUN. AGRICULTURA, AB/
Rubrica: 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FR.SV:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	Assistência 24 horas – guincho: Mínimo de 500 km Vidros completos: Obrigatório Custos de Defesa Jurídica RCF: R$ 20.000,00 Carro reserva: 7 (sete) dias – Obrigatório					
					Total:	**0,00**

Obs.: Solicito contratação de SEGURO VEICULAR para – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW7A46 Chassi:93Y9SR3H5LJ237477 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 e SEGURO VEICULAR – RENAULT DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 16V Placa: IZW6J77 Chassi: 93Y9SR3H5LJ237539 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020.

Em 04/09/2026

Responsável do(a)

Solicitante
JACSON RODRIGUES FRANÇA
SECRETARIO MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade assegurar a adequada proteção patrimonial de seis veículos pertencentes à frota do Município de Alpestre/RS, compreendendo dois veículos Fiat Strada novos e quatro veículos atualmente em utilização pela Administração Municipal, sendo três Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V e uma Van Mercedes-Benz Sprinter.

Os quatro veículos atualmente em utilização encontram-se abrangidos por contratação originada no ano de 2021, a qual não comporta nova renovação, tornando necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para evitar que esses bens permaneçam sem proteção após o encerramento da cobertura vigente.

Os veículos atualmente pertencentes à frota são: Van Mercedes-Benz Sprinter, placa JAV0G57, chassi nº 8AC907855NE200198, ano de fabricação 2021 e modelo 2022; Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW7A46, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237477, ano de fabricação 2019 e modelo 2020; Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW6J77, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237539, ano de fabricação 2019 e modelo 2020; e Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW7H03, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237479, ano de fabricação 2019 e modelo 2020.

Integram ainda a presente demanda duas Fiat Strada novas, devidamente identificadas como: Fiat Strada Ultra T200AT, placa TRL8A21, chassi nº 9BD281BMYYCP3669, ano de fabricação 2026 e modelo 2027; e Fiat Strada Ultra T200AT, placa TRL7I14, chassi nº 9BD281BMYYCP9911, ano de fabricação 2026 e modelo 2027.

A necessidade decorre da importância de preservar o patrimônio público e reduzir a exposição financeira da Administração diante de ocorrências que possam causar danos aos veículos municipais ou decorrer de sua utilização nas atividades públicas.

2. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda é classificada como de alta prioridade, considerando a necessidade de preservar o patrimônio público e evitar que veículos integrantes da frota municipal permaneçam desprotegidos durante sua utilização nas atividades da Administração.

A prioridade decorre especialmente da situação dos quatro veículos atualmente abrangidos por contratação originada no ano de 2021, cuja continuidade não poderá ocorrer mediante nova renovação. Dessa forma, as providências administrativas necessárias deverão ser concluídas em tempo hábil para evitar qualquer intervalo entre o encerramento da proteção vigente e o início daquela que vier a substituí-la.

Em relação aos dois veículos Fiat Strada novos, a necessidade igualmente possui caráter prioritário, considerando que se trata de bens recentemente adquiridos para integração à frota municipal e que, quando colocados em circulação, estarão sujeitos aos riscos próprios da utilização de veículos automotores.

A adequada programação das providências necessárias permitirá preservar a continuidade da proteção dos quatro veículos já utilizados pelo Município e assegurar proteção aos dois novos veículos quando de sua efetiva utilização, evitando períodos de exposição patrimonial desnecessária.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os veículos oficiais constituem bens públicos de relevante valor patrimonial e são instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Administração Municipal. Sua utilização possibilita deslocamentos de servidores, transporte de pessoas, materiais, equipamentos e demais atividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A circulação cotidiana desses veículos ocorre em diferentes condições de tráfego e deslocamento, incluindo vias urbanas, estradas rurais e rodovias, além da permanência dos bens em diferentes locais durante a realização das atividades municipais. Tais circunstâncias submetem os veículos a riscos que não podem ser integralmente afastados pela Administração, mesmo mediante manutenção adequada, condução responsável e adoção de medidas preventivas.

Entre as situações capazes de gerar prejuízos ao patrimônio municipal encontram-se colisões, abalroamentos, acidentes de trânsito, furtos, roubos, incêndios, eventos naturais e outras ocorrências capazes de provocar danos parciais ou perda do bem, além da possibilidade de eventos envolvendo terceiros.

A presente necessidade possui duas situações distintas que precisam ser consideradas de maneira coordenada pela Administração. A primeira corresponde aos quatro veículos atualmente em utilização, constituídos pelas três Renault Duster Oroch e pela Van Mercedes-Benz Sprinter. Esses veículos encontram-se abrangidos por contratação originada no ano de 2021, que não poderá ser novamente renovada, embora permaneça existente a necessidade de proteção dos bens após o encerramento do vínculo atual.

O término da contratação atualmente vigente não representa o encerramento da necessidade administrativa, pois os veículos continuarão integrando a frota municipal e sendo utilizados normalmente no desenvolvimento das atividades públicas. Consequentemente, permanecerão expostos aos riscos inerentes à circulação e utilização, sendo necessário que a Administração adote as providências pertinentes antes do término da cobertura existente.

A segunda situação corresponde aos dois veículos Fiat Strada novos, que serão incorporados à rotina operacional do Município. Por se tratar de veículos novos, possuem relevante valor patrimonial, razão pela qual sua utilização sem proteção adequada poderá representar exposição financeira significativa para a Administração desde o início de sua circulação.

A necessidade de proteção patrimonial não decorre apenas do valor individual dos veículos, mas também da função que desempenham na estrutura administrativa municipal. Eventual ocorrência que provoque a indisponibilidade temporária ou definitiva de um veículo pode afetar as atividades do setor ao qual estiver vinculado,

exigir o remanejamento de outros veículos e gerar custos adicionais para restabelecimento da capacidade operacional.

Além dos prejuízos diretamente relacionados aos próprios veículos, sua utilização pode envolver ocorrências que provoquem danos materiais ou pessoais a terceiros, circunstância que amplia a exposição financeira decorrente da circulação da frota municipal.

A ocorrência de sinistro de maior proporção sem proteção adequada poderá exigir que o Município suporte diretamente despesas expressivas com reparação, reposição do veículo ou responsabilidades decorrentes do evento. Tais despesas possuem natureza eventual e imprevisível e podem comprometer recursos públicos inicialmente destinados a outras finalidades.

A adoção de medidas preventivas, a realização de manutenção periódica e a orientação dos condutores são importantes para redução dos riscos, porém não são suficientes para eliminar integralmente a possibilidade de ocorrências. Parte significativa dos eventos pode decorrer da atuação de terceiros, condições das vias, fatores climáticos, furtos, roubos ou outras circunstâncias alheias ao controle direto da Administração.

Diante disso, mostra-se necessário assegurar proteção adequada aos seis veículos abrangidos pela presente demanda, preservando o patrimônio municipal, reduzindo a exposição financeira decorrente de eventos imprevisíveis e contribuindo para a continuidade das atividades públicas que dependem da disponibilidade da frota.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização tempestiva da demanda poderá resultar na permanência de veículos municipais em circulação sem proteção adequada contra eventos capazes de ocasionar prejuízos relevantes ao patrimônio público.

Em relação às três Renault Duster Oroch e à Van Mercedes-Benz Sprinter, o risco apresenta caráter imediato em razão da impossibilidade de nova renovação da contratação originada no ano de 2021. Caso as providências necessárias não sejam concluídas antes do encerramento da cobertura vigente, poderá ocorrer intervalo durante o qual os quatro veículos permanecerão desprotegidos, embora continuem integrando a frota e sendo utilizados nas atividades municipais.

Quanto aos dois veículos Fiat Strada novos, eventual demora na adoção das providências poderá ocasionar sua utilização sem proteção adequada ou, alternativamente, exigir que permaneçam sem utilização até que a situação seja regularizada, prejudicando o aproveitamento dos veículos adquiridos pela Administração.

Caso ocorra acidente, colisão, furto, roubo, incêndio, evento natural ou outra ocorrência durante período sem proteção, o Município poderá ter de suportar diretamente os custos necessários à reparação ou reposição do veículo, conforme a extensão dos danos verificados.

Também existe o risco de ocorrências envolvendo terceiros, com possíveis repercussões patrimoniais para o Município. Dependendo da gravidade do evento, os valores

envolvidos poderão representar despesa significativa e não programada para a Administração.

A indisponibilidade de um ou mais veículos poderá ainda gerar reflexos sobre a continuidade das atividades dos setores municipais, especialmente quando os veículos forem utilizados em serviços que dependam de deslocamentos frequentes. Nesses casos, poderá ser necessário remanejar veículos de outros setores, reorganizar atividades ou adotar outras providências para suprir temporariamente a ausência do bem.

A inexistência de proteção adequada também aumenta a exposição orçamentária do Município a despesas extraordinárias e imprevisíveis, dificultando o planejamento financeiro e podendo exigir o direcionamento de recursos originalmente previstos para outras necessidades administrativas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda abrange seis veículos pertencentes à frota do Município de Alpestre/RS, sendo três Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, uma Van Mercedes-Benz Sprinter e dois veículos Fiat Strada Ultra T200AT.

Os veículos encontram-se devidamente identificados como: Van Mercedes-Benz Sprinter, placa JAV0G57, chassi nº 8AC907855NE200198, fabricação 2021 e modelo 2022; Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW7A46, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237477, fabricação 2019 e modelo 2020; Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW6J77, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237539, fabricação 2019 e modelo 2020; Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V, placa IZW7H03, chassi nº 93Y9SR3H5LJ237479, fabricação 2019 e modelo 2020; Fiat Strada Ultra T200AT, placa TRL8A21, chassi nº 9BD281BMYYCP3669, fabricação 2026 e modelo 2027; e Fiat Strada Ultra T200AT, placa TRL7I14, chassi nº 9BD281BMYYCP9911, fabricação 2026 e modelo 2027.

Os seis veículos integram a necessidade objeto do presente planejamento, devendo suas características e identificações individuais ser consideradas na definição das condições de cobertura e na obtenção das propostas junto ao mercado securitário.

A instrução administrativa deverá ser realizada com antecedência suficiente para evitar descontinuidade da proteção atualmente existente para os quatro veículos abrangidos pela contratação originada em 2021 e, simultaneamente, permitir que os dois veículos novos sejam adequadamente protegidos quando de sua efetiva utilização pela Administração.

Jácson Rodrigues França
Secretário Municipal da Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente

Cindiamar Wenczenovicz Meotti
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

Itamar Sachet
Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura compreensiva, para veículos pertencentes à frota do Município de Alpestre/RS, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando proteção do casco, responsabilidade civil perante terceiros, Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, assistência 24 horas, guincho, vidros completos, carro reserva, custos de defesa jurídica e demais coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 6 (seis) itens, correspondendo cada item a um veículo, permitindo julgamento e contratação individualizados, podendo os itens ser adjudicados a uma única seguradora ou a seguradoras distintas, conforme o resultado do procedimento de contratação.

1.3. A emissão das apólices deverá observar a individualização de cada veículo e as respectivas coberturas, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se apólices individuais ou outra forma de emissão adotada pela seguradora, desde que seja possível identificar de maneira inequívoca as condições aplicáveis a cada veículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar proteção patrimonial adequada aos veículos pertencentes à frota municipal, reduzindo a exposição financeira do Município diante dos riscos inerentes à circulação e utilização de veículos automotores no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos.

2.2. A utilização cotidiana dos veículos oficiais envolve deslocamentos em vias urbanas, estradas rurais, rodovias e demais trajetos necessários ao atendimento das atividades municipais, submetendo os bens a riscos de colisões, abalroamentos, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, eventos da natureza, danos causados por terceiros e demais ocorrências capazes de provocar prejuízos ao patrimônio público.

2.3. Além dos danos que podem atingir diretamente os veículos, sua utilização pode ocasionar eventos envolvendo terceiros e ocupantes, com repercussões patrimoniais para o Município, razão pela qual se mostra necessária a existência de cobertura compatível com os riscos decorrentes da circulação da frota.

2.4. Quatro dos veículos abrangidos, correspondentes às três Renault Duster Oroch e à Van Mercedes-Benz Sprinter, possuem atualmente proteção decorrente de contratação originada no ano de 2021, a qual não comporta nova renovação. Torna-se, portanto, necessária a realização da nova contratação em tempo hábil para evitar descontinuidade da cobertura.

2.5. Os outros dois veículos correspondem às Fiat Strada Ultra T200AT recentemente incorporadas à frota municipal, sendo necessária sua inclusão na contratação para assegurar proteção compatível com o valor patrimonial dos bens durante sua utilização pela Administração.

2.6. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e concluída a viabilidade da contratação de seguro automotivo como medida adequada para transferência dos riscos previamente definidos, proteção do patrimônio público e maior previsibilidade das despesas decorrentes de eventuais sinistros.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. A contratação será composta pelos seguintes itens:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Fabricação/Modelo
01	Mercedes-Benz Sprinter	JAV0G57	8AC907855NE200198	2021/2022
02	Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V	IZW7A46	93Y9SR3H5LJ237477	2019/2020
03	Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V	IZW6J77	93Y9SR3H5LJ237539	2019/2020
04	Renault Duster Oroch Dynamique 1.6 16V	IZW7H03	93Y9SR3H5LJ237479	2019/2020
05	Fiat Strada Ultra T200AT	TRL8A21	9BD281BMYYCP3669	2026/2027
06	Fiat Strada Ultra T200AT	TRL7I14	9BD281BMYYCP9911	2026/2027

3.2. Cada veículo constitui item independente para fins de apresentação da proposta, julgamento, adjudicação, contratação, emissão da respectiva apólice, execução, fiscalização e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser empresa seguradora regularmente autorizada a operar no mercado de seguros, observando a legislação vigente e as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo manter durante toda a execução as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. As coberturas deverão possuir abrangência territorial nacional e permanecer válidas durante todo o período de vigência das respectivas apólices.

4.3. A cobertura deverá ser compreensiva, contemplando os riscos inerentes à utilização dos veículos, incluindo, no mínimo, colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial, perda total e eventos da natureza abrangidos pela modalidade contratada, observadas as condições previstas nas respectivas apólices.

4.4. COBERTURAS PARA OS ITENS – RENAULT DUSTER OROCH E FIAT STRADA

Cobertura/Condição	Exigência
Seguro Total	Valor de mercado – 100% FIPE
Franquia Casco	Franquia Fixa– R$ 3.000,00
Danos materiais a terceiros	R$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 500.000,00
Danos morais a terceiros	R$ 50.000,00
APP – invalidez, por passageiro	R$ 50.000,00
APP – morte, por passageiro	R$ 50.000,00
APP – DMHO, por passageiro	R$ 50.000,00
Assistência 24 horas – guincho	Mínimo de 500 km
Vidros completos	Obrigatório
Custos de Defesa Jurídica RCF	R$ 20.000,00
Carro reserva	7 (sete) dias - Obrigatório

4.5. COBERTURAS PARA O ITEM – VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER

Cobertura/Condição	Exigência
Seguro Total	Valor de mercado – 100% FIPE
Franquia Casco	Franquia Fixa – R$ 8.000,00
Danos materiais a terceiros	R$ 200.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 400.000,00
Danos morais a terceiros	R$ 100.000,00
APP – invalidez, por passageiro	R$ 50.000,00
APP – morte, por passageiro	R$ 50.000,00
APP – DMHO, por passageiro	R$ 50.000,00
Assistência 24 horas – guincho	Mínimo de 1.000 km
Vidros completos	Obrigatório
Custos de Defesa Jurídica RCF	R$ 20.000,00
Carro reserva	7 (sete) dias - Obrigatório

4.6. Nos casos de indenização integral do veículo segurado, deverá ser observado o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente na data do evento, observadas as condições aplicáveis à caracterização da indenização integral.

4.7. A franquia casco será fixa, devendo corresponder ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada uma das três Renault Duster Oroch e para cada uma das duas Fiat Strada Ultra T200AT e ao valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Van Mercedes-Benz Sprinter.

4.8. Os valores da franquia casco estabelecidos neste Termo de Referência são fixos e deverão ser integralmente observados pelas licitantes na formulação de suas propostas e pela contratada durante toda a vigência da cobertura, não sendo admitida sua alteração para valor superior ou inferior ao definido para o respectivo veículo.

4.9. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF deverá observar os limites estabelecidos para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, conforme os valores previstos para cada item.

4.10. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP deverá ser considerada individualmente por passageiro, contemplando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para invalidez e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas – DMHO.

4.11. A cobertura de vidros completos deverá compreender, no mínimo, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas, inclusive componentes em LED, xenon ou tecnologia equivalente originalmente existente no veículo, quando aplicável.

4.12. A assistência 24 horas deverá permanecer disponível ininterruptamente durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, contemplando atendimento em situações de pane ou sinistro e serviço de guincho.

4.13. O carro reserva deverá integrar obrigatoriamente a cobertura de cada veículo, pelo período mínimo de 7 (sete) dias, devendo ser disponibilizado quando caracterizada hipótese de utilização prevista nas condições contratadas, especialmente nas situações em que sinistro coberto resulte na indisponibilidade temporária do veículo segurado.

4.14. A cobertura relativa aos custos de defesa jurídica vinculados à Responsabilidade Civil Facultativa – RCF deverá possuir limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada veículo, observadas as hipóteses de acionamento previstas nas respectivas apólices.

4.15. Não serão admitidas propostas que suprimam, reduzam ou condicionem as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência de forma que resulte em proteção inferior àquela exigida pela Administração.

4.16. Poderão ser aceitas coberturas, limites de indenização, serviços de assistência ou condições superiores aos mínimos estabelecidos, desde que não impliquem acréscimo de preço para a Administração nem imponham restrições às demais condições exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto terá início a partir da data estabelecida pela Administração para início da vigência de cada cobertura, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para emissão e disponibilização da respectiva apólice.

5.2. Para os veículos atualmente abrangidos pela contratação originada no ano de 2021, correspondentes às três Renault Duster Oroch e à Van Mercedes-Benz Sprinter, o início da nova cobertura deverá ocorrer de forma a evitar qualquer período de descontinuidade entre o encerramento da cobertura vigente e o início da nova proteção.

5.3. Para as duas Fiat Strada Ultra T200AT, a cobertura deverá iniciar na data indicada pela Administração, de modo que os veículos permaneçam adequadamente protegidos durante sua utilização.

5.4. A contratada deverá disponibilizar as apólices, certificados, endossos e demais documentos relacionados à contratação preferencialmente em meio eletrônico, permitindo sua adequada conferência e arquivamento pela Administração.

5.5. As apólices deverão reproduzir integralmente as condições contratadas para cada veículo, inclusive identificação do bem, período de vigência, percentual da Tabela FIPE, franquia casco fixa, limites das coberturas de responsabilidade civil, APP, assistência 24 horas, quilometragem de guincho, vidros completos, carro reserva, custos de defesa jurídica e demais garantias contratadas.

5.6. Constatada divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, a contratada deverá promover a correção ou emissão do respectivo endosso, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.7. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter canais adequados para comunicação de sinistros e acionamento da assistência 24 horas, permitindo atendimento da Administração sempre que caracterizada situação abrangida pelas condições contratadas.

5.8. Em caso de sinistro, a contratada deverá orientar a Administração quanto aos documentos e providências necessários à abertura e regular tramitação do procedimento, promovendo a regulação e o atendimento dentro dos prazos e condições aplicáveis.

5.9. A existência de itens adjudicados a seguradoras distintas não alterará as obrigações relativas a cada veículo, devendo cada contratada responder integralmente pelo item que lhe for adjudicado.

6. VIGÊNCIA E PRAZO DAS COBERTURAS

6.1. A cobertura securitária de cada veículo deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente indicada na respectiva apólice, podendo ser prorrogada, desde que observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração.

6.2. Durante todo o período de vigência, inclusive em eventual período de prorrogação, deverão permanecer válidas e disponíveis todas as coberturas, garantias, assistências, valores de franquia casco fixa e demais condições contratadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a periodicidade mínima legal e as demais condições aplicáveis.

6.4. Além do reajuste previsto no item anterior, por ocasião de eventual prorrogação, o valor do prêmio securitário de cada item poderá ser revisto em razão da sinistralidade

verificada durante o período de cobertura, considerando-se os sinistros efetivamente ocorridos com o respectivo veículo e os critérios técnicos de precificação adotados pelo mercado securitário. Eventual alteração deverá ser devidamente demonstrada e justificada, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração quanto à compatibilidade com os preços de mercado e à manutenção da vantajosidade da contratação.

6.5. A ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice não autorizará, por si só, a alteração do prêmio já contratado para o período em curso. Eventual impacto decorrente da sinistralidade somente poderá ser considerado para a definição do prêmio correspondente ao período subsequente, em caso de prorrogação.

6.6. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições legais aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os procedimentos aplicáveis à contratação direta.

7.2. O julgamento será realizado individualmente por item, adotando-se o critério de menor preço, correspondente ao valor total do prêmio securitário para o período de 12 (doze) meses de cobertura de cada veículo, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Cada um dos seis veículos corresponderá a um item independente, podendo os itens ser adjudicados a uma única seguradora ou a seguradoras distintas, de acordo com o resultado da seleção e com a proposta mais vantajosa para cada item.

7.4. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, o valor total do prêmio securitário correspondente aos 12 (doze) meses de cobertura, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto.

7.5. O preço ofertado deverá compreender todos os custos, encargos, tributos, taxas, despesas administrativas, operacionais e demais valores necessários à emissão e manutenção das coberturas contratadas, não sendo admitida cobrança adicional relacionada à formalização ou à manutenção ordinária da apólice.

7.6. Para fins de julgamento, somente será considerada aceitável a proposta que atender integralmente às coberturas, aos valores da franquia casco fixa, aos limites de indenização, aos serviços de assistência e aos demais requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo veículo.

7.7. A apresentação de menor preço não autorizará redução das coberturas, alteração dos valores da franquia casco fixa ou modificação das demais condições mínimas exigidas, devendo a proposta ser analisada quanto ao preço e à conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. A seguradora deverá comprovar sua regular autorização para operar no ramo pertinente, bem como atender às demais condições de habilitação e contratação exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação será definida a partir de pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre/RS, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Considerando a natureza específica do objeto e as particularidades do mercado securitário, a pesquisa de preços será realizada prioritariamente mediante solicitação de cotações diretamente às seguradoras que atuem no ramo de seguro automotivo e estejam aptas a oferecer as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A utilização de cotações diretas mostra-se adequada diante da dificuldade de obtenção, em bancos públicos de preços e contratações realizadas por outros órgãos, de referências que reproduzam de forma equivalente as características dos veículos e, principalmente, a combinação específica de coberturas, limites de indenização, franquias e serviços exigidos pelo Município. O valor do prêmio securitário é formado de maneira individualizada, considerando fatores próprios de cada veículo e as condições de proteção contratadas, razão pela qual valores relativos a seguros com especificações distintas podem não representar parâmetro efetivamente comparável para esta contratação.

8.4. A pesquisa de preços será realizada individualmente para cada um dos seis veículos, considerando que cada veículo corresponde a um item específico e que o valor do prêmio securitário poderá variar em razão de suas características, ano e modelo, valor de mercado, perfil de utilização, condições de cobertura, franquia casco fixa e demais fatores considerados pelo mercado securitário.

8.5. Para assegurar a efetiva comparabilidade dos valores, todas as seguradoras consultadas deverão receber as mesmas especificações para o respectivo veículo, especialmente quanto à cobertura correspondente a 100% da Tabela FIPE, franquia casco fixa nos valores definidos, responsabilidade civil perante terceiros, APP, assistência 24 horas, quilometragem mínima do guincho, vidros completos, carro reserva e custos de defesa jurídica.

8.6. Dessa forma, os valores obtidos diretamente junto ao mercado securitário representarão referências formadas especificamente para as condições pretendidas pela Administração, proporcionando maior segurança e precisão à definição do preço estimado de cada item.

8.7. Após concluída a pesquisa, os valores obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados para definição do preço estimado de cada item e do valor total estimado da contratação, bem como para análise da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições, coberturas, limites, franquias, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas respectivas apólices.

9.2. Manter-se regularmente autorizada a operar no mercado de seguros durante todo o período de execução do objeto, observando a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade securitária.

9.3. Emitir e disponibilizar a apólice correspondente a cada item contratado, contendo a correta identificação do veículo e todas as coberturas, limites de indenização, franquias, serviços de assistência e demais condições estabelecidas.

9.4. Assegurar que a franquia casco seja fixa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada uma das três Renault Duster Oroch e para cada uma das duas Fiat Strada Ultra T200AT e no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Van Mercedes-Benz Sprinter, não sendo admitida alteração desses valores durante a vigência da cobertura.

9.5. Manter as coberturas contratadas válidas e disponíveis durante toda a vigência das respectivas apólices, não sendo admitida sua suspensão, redução ou alteração unilateral em prejuízo da Administração.

9.6. Disponibilizar serviço de assistência 24 horas durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, garantindo atendimento nas situações abrangidas pelas condições contratadas.

9.7. Assegurar serviço de guincho com cobertura mínima de 500 km para as três Renault Duster Oroch e as duas Fiat Strada Ultra T200AT e de 1.000 km para a Van Mercedes-Benz Sprinter, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9.8. Disponibilizar carro reserva quando caracterizada hipótese de utilização prevista na cobertura contratada, observadas as condições estabelecidas na respectiva apólice.

9.9. Assegurar a cobertura de vidros completos nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os componentes abrangidos pela contratação.

9.10. Disponibilizar canais adequados e permanentemente acessíveis para solicitação de assistência, comunicação de sinistros, acompanhamento dos atendimentos e obtenção das orientações necessárias pela Administração.

9.11. Prestar todas as orientações necessárias para abertura e acompanhamento de sinistros, informando de forma clara os documentos, registros e demais providências exigidas para regular processamento do evento.

9.12. Promover a regulação dos sinistros e adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas ou à execução dos serviços abrangidos pelas coberturas contratadas, observados os prazos e condições aplicáveis.

9.13. Quando caracterizada hipótese de indenização integral, observar o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela

FIPE vigente na data do evento, conforme as condições estabelecidas para a cobertura contratada.

9.14. Providenciar, sem custo adicional para o Município, a correção de eventuais divergências, erros ou omissões existentes nas apólices, certificados ou endossos quando estes não corresponderem às condições efetivamente contratadas.

9.15. Emitir os endossos necessários durante a vigência quando decorrentes de correções ou adequações relacionadas às condições contratadas, observada a legislação e as condições securitárias aplicáveis.

9.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou interferir na manutenção das coberturas ou na adequada execução do objeto.

9.17. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais da contratação e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

9.18. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações assumidas em relação aos itens que lhe forem adjudicados, independentemente da eventual existência de outras seguradoras responsáveis pelos demais veículos.

9.19. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável.

9.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, administrativos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir ao Município custos que devam estar compreendidos no prêmio contratado.

9.21. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação, desde que relacionadas às obrigações assumidas e compatíveis com este Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada as informações e os documentos necessários à adequada emissão das apólices e execução do objeto.

10.2. Conferir as apólices emitidas, verificando sua conformidade com as coberturas, franquia casco fixa, limites, assistências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Exercer a gestão e a fiscalização da contratação por meio dos servidores formalmente designados, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, solicitando sua regularização quando cabível.

10.5. Comunicar a ocorrência de sinistros e fornecer as informações e documentos de responsabilidade do Município necessários ao acionamento das coberturas contratadas.

10.6. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

10.7. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos que regerem a contratação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

11.2. A fiscalização deverá verificar, especialmente, a correta emissão das apólices, a identificação dos veículos, as datas de início e término das coberturas, os valores das franquias, os limites de indenização, as condições de assistência 24 horas e a presença de todas as demais coberturas obrigatórias.

11.3. Constatada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições contratadas, o fiscal deverá comunicar a contratada para que proceda à regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.4. Durante a vigência, a fiscalização acompanhará, quando houver acionamento, o atendimento dos sinistros, da assistência 24 horas, do serviço de guincho, do carro reserva e das demais coberturas, registrando eventuais ocorrências relevantes para fins de acompanhamento contratual.

11.5. A existência de mais de uma seguradora contratada em razão do julgamento por item não prejudicará a gestão e a fiscalização, devendo o acompanhamento ser individualizado de acordo com os veículos e as respectivas apólices.

11.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

12. RECEBIMENTO E ACEITE

12.1. Para fins de recebimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar a apólice ou documento equivalente correspondente ao item contratado, contendo todas as informações necessárias à comprovação da efetivação da cobertura.

12.2. O recebimento ficará condicionado à conferência da identificação do veículo, vigência, cobertura de 100% da Tabela FIPE, franquia casco fixa nos valores estabelecidos para cada veículo, limites de responsabilidade civil, APP, assistência 24 horas, quilometragem mínima de guincho, vidros completos, carro reserva, custos de defesa jurídica e demais condições exigidas.

12.3. A existência de erro, omissão ou divergência que comprometa o atendimento das condições contratadas impedirá o aceite definitivo do respectivo item até sua regularização.

12.4. A contratada deverá promover, sem ônus adicional, a correção das inconsistências identificadas, mediante substituição do documento, emissão de nova apólice ou endosso, conforme o procedimento aplicável.

12.5. O aceite da apólice não afasta a responsabilidade da contratada por erros, omissões ou desconformidades posteriormente identificados, nem prejudica o direito da Administração de exigir o cumprimento integral das condições contratadas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado individualmente em relação a cada item contratado, considerando o valor do prêmio securitário correspondente ao respectivo veículo.

13.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva emissão e disponibilização da respectiva apólice, à comprovação do início da cobertura e à verificação de sua conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

13.3. Após o recebimento e aceite da apólice e a apresentação do documento fiscal correspondente, será promovida a liquidação da despesa, desde que inexistam pendências que impeçam seu processamento.

13.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observada a quinta-feira subsequente, de acordo com o calendário de pagamentos adotado pelo Município de Alpestre/RS.

13.5. Havendo erro no documento fiscal, divergência na apólice ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, sem que isso gere direito a acréscimos decorrentes de atraso imputável à contratada.

13.6. Quando houver mais de uma seguradora contratada, os pagamentos serão processados separadamente de acordo com os itens adjudicados a cada empresa.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 a 163, sem prejuízo das responsabilidades civil e demais consequências legalmente cabíveis.

14.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras previstas na legislação, o atraso injustificado na emissão da apólice, a emissão de documento em desacordo com as condições contratadas, a redução ou supressão indevida de cobertura, a recusa injustificada de atendimento de obrigação abrangida pela contratação e o descumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Alpestre/RS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

15.2. A indicação específica das dotações e demais informações orçamentárias será realizada no processo administrativo de acordo com os veículos, unidades responsáveis e recursos destinados ao atendimento da despesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação e sua execução deverão observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda, da proposta aceita, das respectivas apólices, dos instrumentos de formalização da contratação e das demais condições estabelecidas no processo administrativo.

16.2. Cada um dos seis veículos constitui item independente, podendo os itens ser adjudicados a uma única seguradora ou a empresas distintas, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral das condições estabelecidas para cada veículo.

16.3. As coberturas contratadas deverão permanecer válidas durante todo o período de vigência das respectivas apólices, inclusive em eventual prorrogação, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das obrigações assumidas sempre que caracterizada hipótese de acionamento.

16.4. Para as três Renault Duster Oroch e para a Van Mercedes-Benz Sprinter, deverão ser adotadas as providências necessárias para que o início das novas coberturas seja compatível com o encerramento das atualmente existentes, evitando período de descontinuidade.

16.5. Para as duas Fiat Strada Ultra T200AT, deverá ser observado o início da cobertura definido pela Administração, assegurando sua proteção durante a utilização na frota municipal.

16.6. A franquia casco será fixa durante toda a vigência da cobertura, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada uma das três Renault Duster Oroch e das duas Fiat Strada Ultra T200AT e de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a Van Mercedes-Benz Sprinter, não sendo admitida a alteração desses valores.

16.7. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao setor securitário e as demais normas pertinentes.

16.8. O atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência constitui requisito para aceitação da proposta e execução do objeto, não sendo admitida redução das coberturas mínimas, alteração dos valores da franquia casco fixa, redução dos limites de indenização ou das condições de assistência definidas pela Administração.

Jacson Rodrigues França
Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cindiamar Wenczenovicz Meotti
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Itamar Sachet
Secretário Municipal de Obras Públicas e Trânsito